



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV – EDIÇÃO 198 – 10 de Junho de 2020

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N° 5.488, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da composição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus).”

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 73, incisos V, XIX e IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 64.862, de 13 março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado”;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.423, de 14 de março de 2020, que "Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.430, de 20 de março de 2020, que "Dispõe sobre a decretação de situação de emergência no município de Cosmópolis, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.431, de 21 de março de 2020, que “Dispõe sobre a determinação de quarentena no município de Cosmópolis e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.431, de 21 de março de 2020, que “Dispõe sobre a determinação de quarentena no município de Cosmópolis e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO**, O Decreto Municipal nº 5.435, de 30 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no município de Cosmópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).”

**CONSIDERANDO**, o fato de diversas Associações de Pais e Mestres (APMs) estarem com suas Atas de Eleições vencendo nos próximos meses, circunstância que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

**CONSIDERANDO**, as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado de São Paulo, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme Decretos 64.862/2020, 64.864/2020, 64.865/2020, 64.879/2020 e 64.880/2020; o Provimento 91, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Prorrogar, em caráter excepcional, a composição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Pais e

Mestres das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, eleitas na última assembleia geral.

**§ 1º** A prorrogação de que trata o caput deste artigo será pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 5.435, de 30 de março de 2020, e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, determinada pelo Decreto Municipal nº 5.481, de 02 de junho de 2020, impossibilitando a realização de nova Assembleia Geral.

**§ 2º** Durante o período de prorrogação de que trata o § 1º deste Decreto, estão mantidas as atribuições e competências previstas nos Estatutos de Associações de Pais e Mestres.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 09 DE JUNHO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo**  
Setor de Expediente

DICAS DA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
SIGA AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E A QUARENTENA!

**6 - USO DE MÁSCARAS**

**PESSOAS SAUDÁVEIS, SEM SINTOMAS COMO FEBRE, TOSSE OU ESPIRROS NÃO PRECISAM USAR MÁSCARAS**

**POR QUÊ?**  
APENAS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PESSOAS QUE APRESENTEM SINTOMAS PARECIDOS COM OS DO NOVO CORONAVÍRUS PRECISAM USAR MÁSCARAS.  
A FUNÇÃO DAS MÁSCARAS É CONTER A PROPAGAÇÃO DO VÍRUS EM QUEM JÁ ESTÁ INFECTADO.

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

**COSMÓPOLIS CIDADE PARTICIPATIVA**

DICAS DA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
SIGA AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E A QUARENTENA!

**7 - FIQUE BEM INFORMADO**

**ACOMPANHE AS ATUALIZAÇÕES E SIGA AS RECOMENDAÇÕES.**

**POR QUÊ?**  
AS AUTORIDADES LOCAIS TÊM INFORMAÇÃO MAIS ATUALIZADA SOBRE A SITUAÇÃO DE SAÚDE NA SUA ÁREA. TOMAR ATITUDES PREVENTIVAMENTE AJUDA O SISTEMA DE SAÚDE A DISTRIBUIR E COMPREENDER DE MANEIRA ÁGIL A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA.

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

**COSMÓPOLIS CIDADE PARTICIPATIVA**